



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª RBM - 15º BBM - 1ª CBM - 1º PBM - 1º GBM (Trombudo Central)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, (art. 6º, XXIII, “a” d “i” da Lei n.14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PORTAS EM VIDRO, REALOCAÇÃO DE PORTA EXISTENTE E INSTALAÇÃO DE ALÇAPÃO PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM TROMBUDO CENTRAL, VISANDO A MELHORIA NA SEGURANÇA E ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO QUARTEL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	especificação	catmat	unidade de medida	Qtidade	valor unitário	Valor total
1	Porta Pivotante com vidro incolor 8mm e acessórios brancos. (0,825 x 2,075)		und	01	R\$ 801,00	R\$ 801,00
2	Fechamento lateral a porta pivotante em vidro incolor 8mm (0,13 x 2,133). Fechamento superior a porta pivotante em vidro incolor 8mm. (0,67 x 1,19)		Und	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
3	Porta pivotante com vidro incolor 10mm e acessórios brancos. (1,05 x 2,07)		Und	01	R\$ 820,00	R\$ 820,00
4	Serviço de realocação de porta de vidro temperado já existente.		Und	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5	Adesivos perfurados conforme padrão CBMSC.		Und	01	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00



6	Alçapão para acesso a laje, com estrutura de alumínio e ACM. (0,96 x 0,80)	Und	01	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
---	--	-----	----	--------------	--------------

1.1. As aquisições e ou serviços objeto desta contratação direta por dispensa de Licitação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. As aquisições e ou serviços objeto desta contratação direta por dispensa de licitação são caracterizados como comuns, conforme justificativa.

1.3. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PORTAS EM VIDRO, REALOCAÇÃO DE PORTA EXISTENTE E INSTALAÇÃO DE ALÇAPÃO PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM TROMBUDO CENTRAL, VISANDO A MELHORIA NA SEGURANÇA E ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO QUARTEL.**

1.4. **O instrumento de contrato** será substituído **pelo instrumento hábil solicitação de compra e nota de empenho**, em conformidade ao **Art. 95 da lei nº 14.133/2021** e o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação estarão expressos neste termo de referência e demais documentações, além da autorização de fornecimento com o seu respectivo empenho, sendo sua entrega imediata conforme a necessidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificamos a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PORTAS EM VIDRO, REALOCAÇÃO DE PORTA EXISTENTE E INSTALAÇÃO DE ALÇAPÃO PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM TROMBUDO CENTRAL, VISANDO A MELHORIA NA SEGURANÇA E ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO QUARTEL**, tendo como fundamento no **artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21**.

2.2 A Fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização da demanda, apêndice deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA E ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO,

Justifica-se a contratação em decorrência da necessidade em garantir a segurança de militares e funcionários civis na prestação de seus serviços, tendo em vista a estrutura do Quartel ainda carecer de muros e portões de acesso.

Ademais, as Guarnições de Serviço permanecem em regime de prontidão em turnos de 24h de trabalho, permanecendo alojados no Quartel durante todo cumprimento de jornada.

Acrescemos ainda, que a presente aquisição se encontra amparada pelo disposto na Nova Lei de Licitações e Contratos NLLC nº 14.133/21 e ocorrerá sob o regime de Contratação Direta com Dispensa de Licitação em consonância com o **art. 75 inciso II da lei 14.133/21**.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no **inciso II do art. 75 da lei 14.133/21**, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite justifica-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª RBM - 15º BBM - 1ª CBM - 1º PBM - 1º GBM (Trombudo Central)

PORTAS EM VIDRO, REALOCAÇÃO DE PORTA EXISTENTE E INSTALAÇÃO DE ALÇAPÃO PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM TROMBUDO CENTRAL, VISANDO A MELHORIA NA SEGURANÇA E ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO QUARTEL.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1 Visto a análise feita, vimos que a melhor alternativa atualmente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PORTAS EM VIDRO, REALOCAÇÃO DE PORTA EXISTENTE E INSTALAÇÃO DE ALÇAPÃO PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM TROMBUDO CENTRAL, VISANDO A MELHORIA NA SEGURANÇA E ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO QUARTEL.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da aquisição encontram-se pormenorizados neste Termo de Referência, além de constar na autorização de fornecimento com seu devido empenho.

4.2 - O objeto da contratação direta com dispensa de licitação para a aquisição da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PORTAS EM VIDRO, REALOCAÇÃO DE PORTA EXISTENTE E INSTALAÇÃO DE ALÇAPÃO PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM TROMBUDO CENTRAL, VISANDO A MELHORIA NA SEGURANÇA E ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO QUARTEL.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para a entrega do item será conforme estipulados no item 1.4 deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PORTAS EM VIDRO, REALOCAÇÃO DE PORTA EXISTENTE E INSTALAÇÃO DE ALÇAPÃO PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM TROMBUDO CENTRAL, VISANDO A MELHORIA NA SEGURANÇA E ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO QUARTEL,** deverá estar de acordo com as normas da **Lei nº 14.133, de 2021, e seu artigo 75 inciso II justificando-se ainda que a aquisição deverá ser amparada pela observação do art. 176 combinado com o inciso I do art. 95 da lei 14.133/21** estando ainda em **acordo com o item 1.4 deste Termo de Referência.**



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens e ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens e ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 15 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período havendo a necessidade.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª RBM - 15º BBM - 1ª CBM - 1º PBM - 1º GBM (Trombudo Central)

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o **art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021** com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO JULGAMENTO POR ITEM**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 4.461,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e hum reais)**, conforme custos para a prestação completa dos serviços, mencionados na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município de Trombudo Central.

10.2. **A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:**

Órgão	6000 – Departamento Municipal de Obras
Unidade	6001 – departamento Municipal de Obras
Programa	
Ação	
Função	
Subfunção	
Natureza da Despesa	
Fonte de Recursos	
Valor estimado Total	R\$ 4.461,00

Trombudo Central, data e assinado eletronicamente.

Sd BM LEANDRO BITTENCOURT MATOS
B4-Auxiliar do 1º/1º/1ª/15º/2ª RBM (Trombudo Central)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª RBM - 15º BBM - 1ª CBM - 1º PBM - 1º GBM (Trombudo Central)

Mtcl 609866-5



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X70I3XK6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LEANDRO BITTENCOURT MATOS** (CPF: 057.XXX.659-XX) em 07/06/2024 às 09:28:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/12/2019 - 18:53:18 e válido até 03/12/2119 - 18:53:18.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **GIOVANE JOSÉ GIACOMINI** (CPF: 047.XXX.069-XX) em 07/06/2024 às 11:04:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/05/2019 - 11:15:00 e válido até 10/05/2119 - 11:15:00.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMzc2MI8xMzc2NI8yMDI0X1g3MEkzWEs2> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00013762/2024** e o código **X70I3XK6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.